



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1387 de 14 de Julho de 2020  
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 10.134, DE 01 DE JULHO DE 2020.

*“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 3767/2020.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) meses a servidora **Mônica**

**Aparecida Gomes**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Laboratório, matrícula nº 20.408**, com início em **01/07/2020** e término em **31/08/2020**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.136, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

*Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de prorrogação de licença remunerada efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 3.696/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada prorrogação da licença remunerada por mais 90 (noventa) dias à servidora **Enide Evangelista de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar, Matrícula nº 6.837**, com início em **17/06/2020** e término em **14/09/2020**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/06/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.139, DE 08 DE JULHO DE 2020.**

*“Designa membros para compor o Núcleo Gestor, instância coordenadora do processo participativo de revisão do Plano Diretor e da legislação complementar ou relacionada”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 9.735, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre os trabalhos de revisão do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Mariana e institui comissão especial para atualização da legislação de gestão urbana, e

CONSIDERANDO a inclusão de novos representantes no Núcleo Gestor, instância coordenadora do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Mariana;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Designar para compor o Núcleo Gestor, membros representantes da Equipe Técnica Municipal (ETM), do Grupo de Trabalho de Representantes da Sociedade Organizada (GR) e do Grupo de Trabalho da Comunidade (GC):

**I - Representantes Equipe Técnica Municipal (ETM):**

a. Gabinete do Vice-Prefeito, que coordenará o Núcleo Gestor:

Titular: Karla Danielle Sabino Lima, *em substituição a* Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos;

Suplente: Samira Figueiredo Magalhães, *em substituição a* Josiane Jesus Santos Ferreira.

a. SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

Titular: Douglas de Oliveira Costa, *em substituição a* Ana Paula da Silva.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 638, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados **Antonio Marcos Barbosa de Souza** e **Gustavo Junior Ribeiro**, respectivamente, dos cargos comissionado de **Assessor V** e **Coordenador de Serviços do SINE**, a partir de 01 de julho de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

# Legislação: Portarias

## Legislação: Portarias

### PORTARIA Nº 012, DE 01 DE JULHO DE 2020.

*“Nomeia Leiloeiro Oficial para Leilão de Animais no Município de Mariana”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessidade de realização de Leilão de animais apreendidos em vias públicas e não retirados dos depósitos municipais na forma e prazo previstos em Lei,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar ***Leonardo Faria dos Santos, Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária***, para exercer a função de Leiloeiro Oficial no Leilão de Animais apreendidos em vias públicas a partir do dia 01/07/2020.

**Art. 2º** - O leiloeiro oficial, no exercício do seu mister será assessorado pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 020, de 01/09/2017.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

*Nomeia representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do contrato que menciona.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município, e na forma prevista nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Fábio Fernandes Vieira**, brasileiro, Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, residente em Belo Horizonte/MG, portador do CPF nº 344.658.046-87, CREA/MG registrado sob o número 36.398/D, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra nº 178/2020, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a construção de infraestrutura de expansão urbana - Novo Loteamento, neste Município, celebrado com a empresa CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**§ 1º** - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

§ 2º - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Esta Portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

*Nomeia representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do contrato que menciona.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município, e na forma prevista nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Fábio Fernandes Vieira**, brasileiro, Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, residente em Belo Horizonte/MG, portador do CPF nº 344.658.046-87, CREA/MG registrado sob o número 36.398/D, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra nº 138/2020, cujo objeto é execução de obras de recuperação de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e serviços de tapa buraco (OTB) nas ruas e/ou estradas da sede, distritos, subdistritos e localidades do Município, celebrado com a empresa 3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**§ 1º** - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

**§ 2º** - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Esta Portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 015, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

*“Constitui Comissão Especial para os fins que menciona”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 177 do mesmo dispositivo legal;

CONSIDERANDO a proximidade das festividades que marcarão o Aniversário da Cidade de Mariana,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir **Comissão Especial** que designará as personalidades que receberão a **“Medalha Comemorativa do Dia do Estado de Minas Gerais”**.

**Art. 2º** - Designar para comporem a Comissão Especial criada pela presente Portaria, os seguintes membros:

- **Arlindo Luís Ferreira** - Assessor Técnico de Comunicação;
- **Edernon Marcos Pereira** - Secretário Municipal de Governo;

- **Efraim Leopoldo Rocha** - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer;
- **Juliano Magno Barbosa** - Chefe de Gabinete
- **Elizabeth Aparecida da Conceição** - Assessor IV
- **Pedro Henrique Vieira Ferreira** - Coordenador de Comunicação;

**Parágrafo Único** - A presidência da Comissão Especial ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer, **Senhor Efraim Leopoldo Rocha**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020** - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação de imóvel localizado nesta Cidade destinado ao funcionamento da Casa de Passagem, abrigo para crianças e adolescentes carentes do município de Mariana. **LOCADOR (A):** LUCIANO DOS SANTOS FONSECA, portador no CPF nº 422.081.816-20 **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 13/07/2020. Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020** - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação de imóvel localizado nesta Cidade destinado a instalação da sede da Associação Marianense dos Artistas Plásticos - AMAP. **LOCADOR (A):** MARCUS ROGÉRIO CARNEIRO LEMOS, portador do CPF nº 130.880.176-91; Prof.ª MARIA DA CONCEIÇÃO LEMOS BAETA, portadora no CPF nº 422.081.816-20. **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 13/07/2020. Efraim Leopoldo Rocha - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

# Publicações Diversas: Notificações

## Publicações Diversas: Notificações

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°47/2020</b>		Data: 01/06/2020																																																	
<b>PREFEITURA DE MARIANA</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	<b>1. PROCEDIMENTO ADOTADO</b> x1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito q 3 - Termo de Embargo - Interdição	<b>2. VINCULADO A:</b> q Registro de Denúncia nº _____ q Boletim de Ocorrência nº _____ x Termo de Visita nº :0182/2020																																																	
<b>3. PENALIDADES APLICADAS:</b> 1. q advertência; 2. x multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5. q embargo ( ) total ou ( ) parcial, ( ) de obra ou ( ) de atividade; 6. q suspensão q de atividade ( ) de venda ( ) de fabricação ( ) de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8. q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos																																																			
<b>4. AUTUADO:</b> Nome completo: IGOR GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA. xCPF q CNPJ : 135.241.306-07 RG MG 17638310; Estado Civil: IGNORADO Profissão: IGNORADO Endereço (correspondência): RUA SALVADOR, 213 Complemento: _____ Bairro: SANTO ANTONIO Município: Mariana MG CEP: 35420000 Telefone: _____																																																			
<b>5. ATIVIDADE:</b> q AAF/LAS q Licenciamento q DAIA q Outorga x Não há processo q Processo nº _____ Atividade desenvolvida: _____ Código: _____ Porte: _____ Classe: _____																																																			
<b>6. OUTROS ENVOLVIDOS:</b> Nome: _ CPF nº _ Vínculo: _____ Nome: RG xxx Vínculo: XXX																																																			
<b>7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Beco na invasão MORADA DO SOL - Rua Ricardino De Paula nº: SN Complemento : Bairro: MORADA DO SOL Município: Mariana Telefone: _____ q Coord. Geográf.: Latitude: S Longitude: / q UTM: X: _____ ; Y: _____ DATUM: _____ Referência: _____																																																			
<b>8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> FL 13 - Provocar incêndio, isto é, fogo sem controle, em florestas, matas ou qualquer outra forma de vegetação.																																																			
<b>9. EMBASAMENTO LEGAL:</b> <table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>Inf.</th> <th>Artigo</th> <th>Anexo</th> <th>Código</th> <th>Inciso</th> <th>Alínea</th> <th>Decreto/ano</th> <th>Lei/ano</th> <th>Resolução</th> <th>DN/ano</th> <th>Portaria</th> <th>Órgão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>132</td> <td>IV</td> <td>FL-13</td> <td>II</td> <td>xxxxx</td> <td>xxxxxxxxxx</td> <td>168/17</td> <td>xxxx</td> <td>xxxxxx</td> <td>xxxxxxxx</td> <td>SEMMADS</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>				Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão	01	132	IV	FL-13	II	xxxxx	xxxxxxxxxx	168/17	xxxx	xxxxxx	xxxxxxxx	SEMMADS																								
Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão																																								
01	132	IV	FL-13	II	xxxxx	xxxxxxxxxx	168/17	xxxx	xxxxxx	xxxxxxxx	SEMMADS																																								
<b>10. ATENUANTES/AGRAVANTES:</b> <table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td style="width: 25%;">q atenuante q agravante</td> <td style="width: 25%;">Artigo/parágrafo:</td> <td style="width: 15%;">Inciso:</td> <td style="width: 15%;">Alínea:</td> <td style="width: 20%;">Norma/ano:</td> </tr> <tr> <td>q atenuante q agravante</td> <td>Artigo/parágrafo:</td> <td>Inciso:</td> <td>Alínea:</td> <td>Norma/ano:</td> </tr> <tr> <td>q atenuante q agravante</td> <td>Artigo/parágrafo:</td> <td>Inciso:</td> <td>Alínea:</td> <td>Norma/ano:</td> </tr> </tbody> </table>				q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:	q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:	q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:																																	
q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:																																															
q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:																																															
q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:																																															
<b>11. REINCIDÊNCIA:</b> q genérica, q específica, q não foi possível verificar																																																			

12. PENALIDADE APLICADAS						
Inf.	Classificação	Penalidade	Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)
01	Gravíssima	qAdvertência x Multa simples q Multa diária	5.268,012	XXXXXXXX	XXXXXXXX	5.268,012
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				
<b>Valor total das multas: R\$ 5.268,012(Cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos)</b>						

**13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES: REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA**

x reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado

**14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO: Descrever:** \_\_\_\_\_  
 Valor arbitrado dos bens e produtos (R\$) \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
 Endereço de depósito: \_\_\_\_\_  
 Depositário: Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**16. TESTEMUNHAS:**

Nome: Reginaldo Antonio Corrêa RG CPF Telefone: 3558 6901 registro municipal: 10654
Endereço: Getulio Vargas S/N Assinatura: _____
Nome: _____ RG _____ CPF _____ Telefone: _____
Endereço: _____ Assinatura: _____

**17. LOCAL:** Mariana: 03 mês: Junho ano: 2020. Horário da autuação: 17:00 hrs

**18. ASSINATURAS**

Servidor: JOAO PAULO FELIPE Registro: 11387 Assinatura: _____	Autuado: IGOR GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA Vínculo com o autuado: _____ Assinatura: _____
---	--

O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso.

1º via (branca): autuado; 2º via (verde): processo; 3º via (azul): Ministério Público (em caso de crime ambiental da Lei Federal 9605/98); 4º via (amarela): bloco

## **INSTRUÇÕES AO AUTUADO**

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

**I** - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

**II** - número do auto de infração correspondente;

**III** - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

**IV** - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

**V** - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS**  
**Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG**  
**(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)**  
**CEP: 35.420-000**

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**AUTO DE INFRAÇÃO N°48/2020**

Data: 07/07/2020

<b>PREFEITURA DE MARIANA</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	<b>1. PROCEDIMENTO ADOTADO</b> x1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito q 3 - Termo de Embargo - Interdição	<b>2. VINCULADO A:</b> q Registro de Denúncia nº _____ q Boletim de Ocorrência nº _____ x Termo de Visita nº : 0175																																																
<b>3. PENALIDADES APLICADAS:</b> 1. q advertência; 2. x multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5. q embargo ( ) total ou ( ) parcial, ( ) de obra ou ( ) de atividade; 6. xsuspensão x de atividade ( ) de venda ( ) de fabricação ( ) de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8. q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos																																																		
<b>4. AUTUADO:</b> Nome completo: ROBERTO CARLOS GONÇALVES xCPF q CNPJ :104.292708-10      RG :N Portava      Estado Civil:Ignorado      Profissão: Ignorado Endereço (correspondência): Rua Prefeito Joao Sampaio 251      Complemento: CS Bairro: São Gonçalo      Município: Mariana MG      CEP: 35420000      Telefone: 31 98585 2570																																																		
<b>5. ATIVIDADE:</b> q AAF/LAS    q Licenciamento    q DAIA    q Outorga    x Não há processo    q Processo nº _____ Atividade desenvolvida: _____ Código: _____ Porte: _____ Classe: _____																																																		
<b>6. OUTROS ENVOLVIDOS:</b> Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Vínculo: _____ Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Vínculo: _____																																																		
<b>7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Invasão Padre Viegas nº:SN Complemento : xxxxxxxx    Bairro: Padre Viegas    Município: Mariana    Telefone: 31 98585 2570 q Coord. Geográf.: Latitude: 20.3982136817649 ; Longitude:43.35240793414414W / q UTM: X: _____ ; Y: _____ DATUM: _____ Referência: _____																																																		
<b>8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FL-10: Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécie nativa, em áreas comuns, sem licença ou autorização do órgão ambiental.</b>																																																		
<b>9. EMBASAMENTO LEGAL:</b> <table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>Inf.</th> <th>Artigo</th> <th>Anexo</th> <th>Código</th> <th>Inciso</th> <th>Alínea</th> <th>Decreto/ano</th> <th>Lei/ano</th> <th>Resolução</th> <th>DN/ano</th> <th>Portaria</th> <th>Órgão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>132</td> <td>IV</td> <td>FL- 10</td> <td>II</td> <td>xxxxx</td> <td>xxxxxxxxxx</td> <td>168/17</td> <td>xxxx</td> <td>xxxxxx</td> <td>xxxxxxx</td> <td>SEMMADS</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>			Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão	01	132	IV	FL- 10	II	xxxxx	xxxxxxxxxx	168/17	xxxx	xxxxxx	xxxxxxx	SEMMADS																								
Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão																																							
01	132	IV	FL- 10	II	xxxxx	xxxxxxxxxx	168/17	xxxx	xxxxxx	xxxxxxx	SEMMADS																																							
<b>10. ATENUANTES/AGRAVANTES:</b> <table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>q atenuante    q agravante</td> <td>Artigo/parágrafo:</td> <td>Inciso:</td> <td>Alínea:</td> <td>Norma/ano:</td> </tr> <tr> <td>q atenuante    q agravante</td> <td>Artigo/parágrafo:</td> <td>Inciso:</td> <td>Alínea:</td> <td>Norma/ano:</td> </tr> <tr> <td>q atenuante    q agravante</td> <td>Artigo/parágrafo:</td> <td>Inciso:</td> <td>Alínea:</td> <td>Norma/ano:</td> </tr> </table>			q atenuante    q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:	q atenuante    q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:	q atenuante    q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:																																	
q atenuante    q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:																																														
q atenuante    q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:																																														
q atenuante    q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:																																														
<b>11. REINCIDÊNCIA:</b> q genérica, q específica, q não foi possível verificar																																																		



12. PENALIDADE APLICADAS						
Inf.	Classificação	Penalidade	Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)
01	Grave	Advertência x Multa simples q Multa diária	R\$ 526,88	XXXXXXXX	XXXXXXXX	R\$ 526,88
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				
<b>Valor total das multas: R\$ 526,88(Quinhentos e vinte seis reais e oitenta e oito centavos)</b>						

**13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES:** Suspensão imediata da atividade / Recuperação da área degradada  
 x reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado

**14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO: Descrever:** \_\_\_\_\_  
 Valor arbitrado dos bens e produtos (R\$) \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
 Endereço de depósito: \_\_\_\_\_  
 Depositário: Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**16. TESTEMUNHAS:**

<b>Nome:</b> JOAO PAULO FELIPE	<b>RG</b> MG 12.806.862	<b>CPF</b> 05603707682	<b>Telefone:</b> 3558 6901
<b>Endereço:</b> Getulio Vargas	S/N	Assinatura: _____	
<b>Nome:</b> _____	RG _____	CPF _____	Telefone: _____
<b>Endereço:</b> _____		Assinatura: _____	

**17. LOCAL:** Mariana: 07 mês: Julho ano: 2020. **Horário da autuação:** 13:00 hrs

**18. ASSINATURAS**

<b>Servidor:</b> REGINALDO A. CORRÊA	<b>Registro:</b> 10654	<b>Assinatura:</b> _____	<b>Autuado:</b> ROBERTO CARLOS GONÇALVES
			<b>Vínculo com o autuado:</b> _____
			<b>Assinatura:</b> _____

O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso.

1º via (branca): autuado; 2º via (verde): processo; 3º via (azul): Ministério Público (em caso de crime ambiental da Lei Federal 9605/98); 4º via (amarela): bloco

## **INSTRUÇÕES AO AUTUADO**

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

**I** - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

**II** - número do auto de infração correspondente;

**III** - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

**IV** - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

**V** - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS**  
**Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG**  
**(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)**  
**CEP: 35.420-000**

## **Publicações Diversas: Notificações**

**Publicações Diversas: Notificações**





## **INSTRUÇÕES AO AUTUADO**

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

**I** - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

**II** - número do auto de infração correspondente;

**III** - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

**IV** - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

**V** - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS**  
**Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG**  
**(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)**  
**CEP: 35.420-000**